

Editais N.º 14/2024

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), e após análise da pronúncia em sede de audiência prévia¹, o **Conselho de Administração da MATOSINHOSHABIT, EM**, vem notificar **ANTÓNIO MANUEL COSTA AZEVEDO**, da deliberação havida por unanimidade em reunião de ordinária 23 de novembro de 2023, em manter a decisão da **RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO** que tem por objeto a habitação sita na Avenida Joaquim Neves dos Santos n.º 1110- 3.º Esq.º, Conjunto Habitacional de Sendim II, com base no **NÃO USO DO LOCADO**², e demais fundamentos de facto e direito constantes de informação interna e pareceres jurídicos³ emitidos pelos serviços.

Mais foi deliberado conceder 90 dias úteis para entrega voluntária da habitação, período durante o qual se mantém a obrigação de pagamento do valor da renda, **iniciando a contagem do prazo na data da afixação do presente edital**⁴.

Mais se notifica, que em caso de incumprimento do prazo concedido os serviços da MH procederão ao despejo imediato seguindo a tramitação prevista no art.º 28.º da NRJAA, com recurso se necessário às autoridades policiais competentes.

O Conselho de Administração na reunião acima mencionada delegou na Administradora Executiva, os poderes necessários para proceder em conformidade com o estipulado nos art.º 177º e 180º ambos do Código do Procedimento Administrativo.

Alertamos, ainda para o facto de nos termos do n.º 5 do art.º 28.º da lei 81/2014 na redação atual, quaisquer bens móveis deixados na habitação, serão considerados abandonados a favor da empresa municipal, caso não sejam reclamados no prazo de 60 dias, diretamente pelo arrendatário ou por parte de quem se legitime legalmente para este fim, podendo a MatosinhosHabit, MH deles dispor de forma onerosa ou gratuita, sem direito a qualquer compensação.

O presente edital é afixado⁵, em simultâneo, na data abaixo indicada nos seguintes lugares: sítio da Internet, sede da empresa municipal, porta da habitação e respetiva junta de freguesia, facto que surge atestado mediante certidão emitida para o efeito e que passará a integrar o procedimento administrativo.

Matosinhos, 01 de março de 2024

A Administradora Executiva


Helena Vaz, Eng^a

Afixado em: 16/03/2024

¹ Nos termos do art.º 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo

² Alínea a), subalínea i) e iii) da alínea e), do n.º 2 do artigo 62º do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional de Matosinhos, do avante RGPMM (Aviso n.º 3482/2018, de 22 de março, publicado no DR II série), e da alínea b) do n.º 2 do art.º 24, da Lei 81/2014, de 19 de dezembro, na sua versão atual.

³ O procedimento administrativo pode ser consultado, bem como obtidas cópias/certidões pelo(s) interessado(s) nos termos da Lei

⁴ Nos termos do n.º 8 do art.º 113.º do CPA

⁵ O presente edital permanecerá afixado pelo prazo de 30 dias, a contar da data da respetiva afixação

